

# Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

## LEI Nº 2.862 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
14 DEPTO. DE URBANISMO		
001 Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.216.000 Construção de Ponte sobre o Rio Santa Rita		
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	504	580.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>580.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	504	580.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>580.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeiro-PR, 29 de maio de 2023.

**PUBLICADO NO DIA**  
30/05/2023

Este documento foi afixado no mural  
da Prefeitura

30/05/2023

Donaine Fabris

  
**PAULO JAIR PILATI**  
**PREFEITO DE MARMEIRO**